



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.040 / 98

Dá nova redação ao Parágrafo Único, do art. 3º, da Lei 828/91.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único, do art. 3º, da Lei nº 828/91, de 16/04/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

Parágrafo Único - Se o servidor exerceu mais de um cargo em comissão, prevalece o de maior remuneração, desde que nele tenha permanecido por período igual ou superior a um ano”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

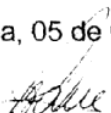
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 05 de março de 1998.


Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIÁFA
- Prefeito Municipal -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal “Prefeito Messias Bahia”.

Rio Pomba, 05 de março de 1998


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE